



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.425 / ANO XIV / 12 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	3
- CONTRATOS.....	4
- SMC.....	4
- DIVERSOS.....	7

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	10
--------------	----

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	11
-------------------------	----

DECRETOS

DECRETO Nº 20.758, de 26/08/2022

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.733.154,50.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo nº 70567/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.733.154,50 (um milhão setecentos e trinta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.301.0055.2.274.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
460 - 3.1.90.04.00.00	464 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.178.648,00
24.001.10.302.0061.2.281.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO	
184 - 3.3.71.70.00.00	00352 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	329.218,50
24.001.10.305.0062.2.296.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTE ENDEMIAS	
461 - 3.1.90.04.00.00	464 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	225.288,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da lei 4320 de 17 de março de 1964, será utilizado:

- Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 352 no valor de R\$ 329.218,50;
- Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 464 no valor de R\$ 1.403.936,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/08/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.759, de 26/08/2022

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 3.138.800,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo nº 71722/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.147 de 27 de dezembro de 2021, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 3.138.800,00 (três milhões cento e trinta e oito mil oitocentos reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P. EDUCAÇÃO	
09.003.12.361.0076.2.097.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.	
702 - 3.1.90.11.00.00	00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
09.003.12.365.0080.2.098.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
710 - 3.1.90.11.00.00	00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
711 - 3.1.90.13.00.00	00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
09.003.12.365.0080.2.100.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
718 - 3.1.90.13.00.00	00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00
09.003.12.365.0080.2.101.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
721 - 3.1.90.11.00.00	00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
722 - 3.1.90.13.00.00	00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720.000,00
09.003.12.365.0080.2.310.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
727 - 3.1.90.11.00.00	00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
728 - 3.1.90.13.00.00	00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
09.003.12.366.0166.2.103.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
739 - 3.1.90.13.00.00	00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
741 - 3.1.90.94.00.00	00101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.001.22.122.0010.2.109.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMICOP.	
768 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
19.001.18.122.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA	
1151 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
22.009.15.451.0194.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA VIÁRIO	
1716 - 3.3.90.93.00.00	00509 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P. EDUCAÇÃO	
09.003.12.361.0076.2.097.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.	
703 - 3.1.90.13.00.00	00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00
09.003.12.365.0080.2.098.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
712 - 3.1.90.16.00.00	00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
714 - 3.3.90.30.00.00	00102 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
716 - 3.3.90.39.00.00	00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
09.003.12.365.0080.2.100.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
717 - 3.1.90.11.00.00	00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00

09.003.12.365.0080.2.101.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
723 - 3.1.90.16.00.00	00101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	720.000,00
724 - 3.1.90.94.00.00	00101 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	370.000,00
09.003.12.365.0080.2.310.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
729 - 3.1.90.16.00.00	00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
730 - 3.1.90.94.00.00	00102 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
09.003.12.366.0166.2.103.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
738 - 3.1.90.11.00.00	00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
740 - 3.1.90.16.00.00	00101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.001.22.122.0010.2.109.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMICOP.	
765 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
19.001.18.122.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA	
1148 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
22.009.15.451.0194.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA VIÁRIO	
1543 - 3.3.90.30.00.00	00509 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/08/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.760. de 26/08/2022

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.245,25.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo nº 71722/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 680.245,25 (seiscentos e oitenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	
16.003.13.392.0083.2.165.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - METAS 90 e 102.	
1129 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	294.245,25
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.001.08.122.0010.2.192.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
1260 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
1262 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	310.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.003.00.000.0000.0.000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
22.003.06.182.0034.2.254.	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL	
1462 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	
16.003.13.391.0017.1.135.	MELHORIAS E ADAPTAÇÕES NA CONCHA ACÚSTICA CARLOS GOMES.	
1113 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	62.924,25
16.003.13.391.0017.1.136.	META 98 - REST. PRÉDIOS TOMBADOS, MANUT. CINE T. ÓPERA, MANSÃO V. HILDA, CENTRO DE CULT., EST. PARANÁ	
1114 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	231.321,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.001.08.244.0044.1.166.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM. PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA P/ PESSOAS C/ DEF	
1280 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00

20.001.08.244.0044.2.195.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
1281 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
1282 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000,00
1283 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
20.002.00.000.0000.0.000.	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
20.002.08.243.0045.5.002.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. PARA O CONSELHO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1285 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
20.002.08.243.0045.6.011.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEVES	
1294 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
20.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
20.003.08.243.0045.5.006.	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ O PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA/ FAMÍLIA ACOLHEDORA	
1297 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.000,00
20.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
20.007.08.241.0043.1.170.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FMDPI	
1353 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
20.012.00.000.0000.0.000.	CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE A PEDOFILIA	
20.012.08.244.0048.1.175.	AQUISIÇÃO E REP. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE A PEDOFILIA	
1390 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
20.012.08.244.0048.2.205.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA	
1391 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1392 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1393 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1394 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1395 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1396 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.500,00
20.013.00.000.0000.0.000.	CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	
20.013.08.244.0048.1.176.	AQUISIÇÃO E REP. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O CON. MUN. DE DEFESA DOS DIR. HUMANOS E DA CIDADANIA	
1397 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
20.013.08.244.0048.2.206.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	
1398 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1399 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1400 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1401 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1402 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1403 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.003.00.000.0000.0.000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
22.003.06.182.0034.2.255.	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - META 17	
1465 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/08/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.761. de 26/08/2022

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.078.450,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo nº 71722/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.078.450,00 (dois milhões e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
04.004.04.122.0899.8.806.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- DMPP- SMARH	
99 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136.450,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.04.123.0020.2.031.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
207 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.400,00

05.003.28.843.0000.0.004.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA, JUROS E OUTRAS DÍVIDAS.	
217 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.204.000,00
222 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	634.600,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
20.003.08.243.0045.6.002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESC. FMDCA	
1303 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da lei 4320 de 17 de março de 1964, será utilizado o **Superávit Financeiro na fonte de recurso 1000 no valor de R\$ 2.078.450,00.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/08/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/Pr
Aviso de Licitação
Pregão, na forma ELETRÔNICA nº211/2022

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00 do dia **21 DE SETEMBRO DE 2022**, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), Pregão, na forma Eletrônica n. **211/2022**, para Pregão **Aquisição de 14 tablets os quais serão utilizados pelos fiscais da seção de fiscalização de alvará - DRAE, Departamento de Receita - SMFA, para agilizar as informações de vistorias, notificações, autos de infração, tendo em vista que atualmente, estes serviços de fiscalização são feitos manualmente despendendo tempo e gasto com blocos de 4 vias autocopiativas que são comprados em períodos curtos. Valor Máximo R\$ 50.120,00 (cinquenta mil, cento e vinte reais).** Dotação orçamentaria **05.003.04.123.0020.1.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.** Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1000 – RAMAL:1003 ou ainda através do link www.pontagrossa.pr.gov.br **PORTAL DA TRANSPARENCIA** <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>, www.bl.org.br.

Ponta Grossa, 31 de agosto de 2022.

CLAUDIO GROKOWSKI
Secretário Municipal da Fazenda

							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2022							
TERMO DE COLABORAÇÃO - INEX. N° 87/2022							
DATA: 25/08/2022	PROTOCOLO: 10968 / 2022	PROCESSO: 423					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA							
CNPJ: 75.610.071.0001-05	Insc. Estadual:						
Endereço: JOAQUIM NABUCO, 59	Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP:						
OBJETO							
ELABORAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DDA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMFDS - E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, TENDO COMO OBJETO O PROJETO "REVISTA ATIVA MENTE".							
JUSTIFICATIVA							
ARTIGO 35, VI DA LEI 13.019/2014.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2000708241004322003350430000	900	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVC	1,00	5.964,00	5.964,00
							Total: 5.964,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
TATYANA DENISE BELO Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social							

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 214/2022.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia **19 de setembro de 2022**, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para Aquisição de veículo utilitário, zero km para atender as necessidades diversas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor Máximo: R\$ 184.553,32(cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 31 de agosto de 2022

ANDRE LUIS PITELA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2022							
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2022							
DATA: 29/08/2022	PROTOCOLO: 69527 / 2022	PROCESSO: 430					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: BLISS EVENTOS ESPECIAIS LTDA							
CNPJ: 11.207.999/0001-60	Insc. Estadual:						
Endereço: CONSTANTINO ALVES DOS REIS, 68	Bairro: TARUMA Cidade: Curitiba - PR CEP: 82.530-390						
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINA TÉCNICA DE DANÇA PARA PARTICIPANTES DO "SETEMBRO EM DANÇA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC. NOS DIAS 13 A 14 DE SETEMBRO DE 2022.							
JUSTIFICATIVA							
ARTIGO 25, III DA LEI 8666-93.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1600213392008321523390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	100161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SVC	1,00	3.500,00	3.500,00
							Total: 3.500,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL Secretário Municipal de Cultura							

RESULTADO DO PREGÃO Nº 115/2022

FORNECEDOR: EBTS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS EIRELI - CNPJ: 10.506.271/0001-77

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	contratação de empresa especializada no fornecimento de estande de tiro virtual para a SMCSP	STAP SP f 1S	UND	1	456.000,00	456.000,00

Pregoeira: Eliana Deleuz Inglês
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

RESULTADO DO PREGÃO Nº 140/2022

FORNECEDOR: FG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 46.236.516/0001-30

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	- Tinta acrílica - acabamento: fosco; - alta resistência; - secagem ao toque: 15 minutos; - secagem final: 3 horas; - bico anatômico; - Embalagem: spray de 400ml - peso Aproximado: 300g - Cores: 67 UNIDADES DE CADA COR: preta, branca, azul clara, azul escura, verde clara, verde escura, amarela, vermelha, roxa, marrom, rosa e laranja. *Para Uso Geral, Metais, Madeira, artesanato, pinturas e decoração de objetos em geral. Ideal para grafite	TEKBOND 400ML	UND	804	17,85	14.351,40

Pregoeira: Eliana Deleuz Inglês
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022

Processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 118/2022 – Processo nº 254/2022 – para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES WORKSTATION E SOFTWARES PARA EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG.**, realizado em 23/06/2022:

Lote 2: DESERTO

Lote 3: DESERTO

Lote 4: DESERTO

FORNECEDOR: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA - CNPJ: 02.543.216/0011-09

Valor Total do Fornecedor: 66.969,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 66.969,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador Workstation para Edição de Vídeos. Demais descrições em edital.	Dell Precision 3650	UND	3	R\$ 22.323,0000	R\$ 66.969,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 66.969,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais)

Ponta Grossa/PR, 31 de agosto de 2022.

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 188/2022

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 188/2022 – Processo nº 380/2022 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO SETEMBRO EM DANÇA 2022, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC, realizado em 26/08/2022:

FORNECEDOR: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP - CNPJ: 04.493.879/0001-01
Valor Total do Fornecedor: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO SETEMBRO EM DANÇA 2022.	propria proprio	SVÇ	1	R\$ 34.500,0000	R\$ 34.500,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Ponta Grossa/PR, 31 de agosto de 2022.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 185/2022

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 185/2022 – Processo nº 373/2022 – para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, DE PROTETOR SOLAR, PARA USO DOS TRABALHADORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PONTA GROSSA - PR., realizado em 29/08/2022:

FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME - CNPJ: 11.372.104/0001-43
Valor Total do Fornecedor: R\$ 33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR SOLAR FPS 60 PROFISSIONAL. FRASCO 120 ML. PROTETOR SOLAR DE USO PROFISSIONAL, FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, EM FRASCO PLÁSTICO DE 120ML COM VITAMINA E BIOFOSFATADA. PRODUTO ATESTADO COM 04 HORAS	ALG SUN MAXI FRASCO COM 120 ML	UND	2415	R\$ 14,0000	R\$ 33.810,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais).

Ponta Grossa/PR, 31 de agosto de 2022.

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 212/2022**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 21 de setembro de 2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de notebook e licenças de Windows 10 Profissional, para a execução do Projeto Esporte de Base, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Valor Máximo: R\$ 11.495,84 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia>.

Ponta Grossa, 31 de agosto de 2022
Marco Aurélio Marinho Raasch
Secretaria Municipal de Esportes

**Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 213/2022**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 22 de setembro de 2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de informações geográficas, informações aos usuários, levantamento do VTN (valor da terra nua) anual e atualizações do sistema implantado para o controle do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda. Valor Máximo: R\$ 166.399,92 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia>.

Ponta Grossa, 31 de agosto de 2022
Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

VALOR: R\$ 6.505.200,00 (Seis Milhões, Quinhentos e Cinco Mil e Duzentos Reais).
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
DISPENSA de licitação nº. 073/2022.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº352/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ISO ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 19.561,85 (dezenove mil quinhentos e sessenta e um reais oitenta e cinco centavos).

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: IDA MARA MEISTER – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 23/08/2022 a 23/08/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com desconto de 10% (DEZ POR CENTO) de mão de obra.

CONTRATO Nº 297/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: 06 veículos, HYUNDAI/HB20S 1.0 MT Sense, 2022/2022, Novo, Zero KM
VALOR: R\$ 532.992,00 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 148/2022.

CONTRATO Nº 311/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: C.V.L. AUTOMOVEIS - COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
OBJETO: fornecimento de 02 (dois) veículos automotores de passageiros, com cinco portas, FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2023, para atender os programas "IPTU PREMIADO", criado pela lei 13256/2018 e regulamentado pelo decreto 14797/2018, e "ISS PREMIADO", criado pela lei 13953/2021 e regulamentado pelo DECRETO 19055/2021, para a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.
VALOR: R\$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 091/2022.

SMC**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****ATA DA XXII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2022, realizou-se a primeira etapa da Conferência Municipal de Cultura, pelo Conselho Municipal de Política Cultural da cidade de Ponta Grossa. Conforme protocolo, as atividades se iniciaram com a apresentação musical da Banda Lyra dos Campos e do cantor e compositor, segundo colocado no FUC 2022, Scilas Augusto de Oliveira. Após as apresentações, o professor Nelson Silva Jr. Iniciou, às 19h, o cerimonial, cumprimentando todos os presentes e agradecendo as apresentações artísticas, à Sra. Mariângela Digiovanni, que organizou a visitação ao Acervo de Obras de Arte, e a participação de alguns vereadores da Câmara Municipal desta cidade. Convidou, em seguida, os Conselheiros e a Presidência para comporem a mesa de trabalhos: presidente, Sr. Alberto Schramm Portugal; Conselheiros(as) Carlos Alexandre Martins Schneider (Secretaria Municipal de Cultura), Maria Luiza Cortes Cavazotti (Artes Populares), Wilton Correa Paz (Artes Visuais), Manoel de Andrade Correia (Cine-foto-vídeo), Jonas Jorge da Silva (Dança), Rossana Mª Barbisan Zinser (Literatura e secretária do evento), Álvaro Bueno Filho (Música), Ana Cláudia Ferreira Gambassi (Teatro e Circo), Luís Cláudio Moutinho (Secretaria Municipal de Turismo), Brendo Francis Carvalho (APPAC), Ceres Benta Berthier Gehlen (Secretaria Municipal de Educação), Nelson Silva Júnior (UEPG). Como mediadores dos debates, ficaram os conselheiros Ceres Benta Berthier Gehlen, Nelson Silva Júnior e Álvaro Bueno Filho. Após a composição da mesa de trabalhos, o sr. Alberto Portugal declarou aberta a XXII Conferência Municipal de Cultura, às 19h08min. Após solicitação de alguns presentes, o conselheiro Brendo Francis Carvalho fez a leitura, na íntegra, do Regimento Interno da Conferência, que fora publicado em Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, em 07 de julho de 2022. Foi lido também o cronograma das atividades para os dois dias de realização da Conferência (11 e 12/07/2022). Quando feita a leitura do item sobre a votação para os integrantes do Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Ponta Grossa (FUNEPO), houve um questionamento sobre como seria realizada a referida votação e foi explicado pelo conselheiro que deveria ser feita por meio de contagem de crachás levantados. Porém, ocorreu falta de crachás para alguns participantes, o que foi providenciado. Entretanto, resolveu-se fazer a eleição por meio de cédulas no dia 12/07. O sr. Hélio Luiz Wendler Kovaleski, ex-conselheiro, solicitou a releitura do Artigo que elege o representante da FUNEPO, pois a ele parecia um retrocesso diante da evolução no processo de eleição do Conselho, que, para ele, deveria ser feita de outra forma e não somente com participantes da área da cultura. O conselheiro Manoel de Andrade Correia concordou com o ex-conselheiro, questionando os presentes sobre quantos deles estavam cadastrados no censo, mas somente alguns levantaram a mão e foi observado pela mesa que no dia seguinte (12/07) seria feito o cadastro e que nesta primeira etapa da Conferência não haveria votação, mas sim, a apresentação das ações feitas

CONTRATOS**CONTRATO Nº 315/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.
OBJETO: manutenção da continuidade dos serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e garantia em soluções contínuas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Solução de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT SaaS.

pela Secretaria de Cultura do Município e, então, o conselheiro Manoel sugeriu que fosse observado se houve avanço no cumprimento das metas da Secretaria. Ainda, foi observado pelo conselheiro Wilton Correa Paz que as cadeiras para o Conselho só são votadas a cada dois anos e em relação à da FUNEPO, e o que se propõe para ela, seria previsto em Lei no Plano Municipal da Cultura. A professora Cintia Xavier sugeriu que o Regimento deveria ser lido parágrafo por parágrafo e cada um deles ser comentado. Em relação a isso, o prof. Marcelo falou que, dentro do Estatuto, a FUNEPO dá direito a duas cadeiras a serem eleitas na Conferência, sendo uma delas da Secretaria de Cultura, e questiona apresentando a sua preocupação com uma manipulação política. A conselheira Maria Luiza C. Cavazotti colocou que as propostas fossem apresentadas por escrito para serem votadas na Conferência. Houve um protesto que o Regimento já estava concluído, decidido. O Sr. Hélio Kovaleski ainda reiterou que, na sua época de conselheiro, era diferente e que da forma como está sendo proposto acredita ser um retrocesso e que o que está escrito do Regimento está errado, considerando apenas mais um conselheiro e que, na verdade, deveriam ser dois. Houve concordância com o que o Sr. Hélio falou e foi corrigido para duas cadeiras e que seria alterado no Regimento. O conselheiro Wilton Paz comentou que foram abertas duas cadeiras e que o Plano requer uma modificação a cada quatro anos, mas devido à pandemia não ocorreu. Ressaltou que todo o cronograma estava colocado à disposição para apreciação e discussão e reiterou que no próximo ano (2023) serão eleitos novos conselheiros. O Sr. Luiz Carlos Gorchinski, suplente da cadeira de Literatura, falou que a Lei referente à eleição das cadeiras são feitas bianualmente, ocorrendo no ano passado, e o projeto apresentado pela Câmara de Vereadores para a anexação ao Conselho, nesta Conferência, de duas novas cadeiras – Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas e Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – não teria valor legal. Um dos presentes contestou que o que estaria previsto na Lei é que deveria definir os representantes nos segmentos em questão. O conselheiro Wilton disse que foi discutido que seria interessante o aumento das cadeiras, em algumas reuniões do Conselho, pois oneraria no orçamento do município – que seria de aproximadamente 60 mil reais por cadeira –, aumentando o valor para o Plano Municipal de Cultura. Comentou-se também que seria pertinente a inclusão das duas cadeiras, cabendo a decisão à votação na Conferência para colocar no Projeto de Lei. Após essas discussões, o Sr. Alberto Schramm Portugal foi convidado a falar sobre as ações da Secretaria Municipal de Cultura, expondo a todos os projetos realizados e em andamento. Comentou sobre as dificuldades encontradas para concretizar obras e projetos, mas que sempre prezou pelo respeito e transparência de sua gestão que sempre foi o seu maior objetivo. Agradeceu a sua equipe que o ajudou a concretizar as metas da Secretaria, sendo que a maioria está sendo finalizada, apesar de sérios problemas estruturais nos imóveis destinados a espaços culturais, como infiltrações, muito lixo acumulado

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

editais que são complexos. O Sr. Alberto Portugal respondeu que já tem uma equipe disponível e que os casos em que há falta de entendimento, pela má interpretação por parte do artista proponente em relação às questões ou sobre o que é solicitado nos editais, o que será primeiramente avaliada é a documentação, depois o protocolo. A Srta. Indianara disse que se sentiu desrespeitada, ao ser apresentada uma banda cover no último projeto do "Sexta às Seis". O Sr. Alberto Portugal explicou que foi problematizado um fato no qual não se quis ridicularizar o artista, mas sim, evitar um problema maior em "escolher" qual das bandas locais mereceria ser introdutória do Festival. O professor Carlos Ricardo Grokorriski sugeriu um lembrete sobre a volta do Carnaval de Rua em Ponta Grossa, e o Sr. Alberto Portugal comentou que deixará essa discussão para agosto, após saber qual será o orçamento disponível para o evento, mas assegurou que haverá o evento em 2023. Outro participante sugeriu que a Secretaria reativasse a Usina do Conhecimento, e foi explicado que foi cogitado o uso do espaço, uma vez que a Secretaria deve deixar a Villa Hilda, que abrigará um museu, porém o uso da Usina ainda não será possível. Comentou-se também pelos participantes que a Secretaria é carente na divulgação da política de cultura e deveria aproveitar o potencial da TV Educativa, criando um espaço de divulgação da cultura frente a tantos projetos propostos. Após essa discussão, foi proposto um intervalo de 10 minutos para um descanso, às 20h55min. O conselheiro Brendo, às 21h15min, convocou os participantes para retornarem para as discussões e informou que seriam apresentadas as propostas para comporem o Plano Municipal de Cultura, sugerindo que fossem entregues, por escrito, as propostas de mudança nos projetos. A conselheira Maria Luiza comentou sobre como fazer as proposituras para quem quisesse fazê-las. Também que o Plano prevê a alteração deste em 10 anos e que compete a todos o interesse no estudo enquanto artistas, como pessoas que buscam uma melhor condição socioeconômica com sua arte na cidade. Sugeriu, ainda, que os interessados lessem, para o dia seguinte (12/07), o Plano Municipal que está disponibilizado no site da Secretaria e comentou sobre a importância de modelos socioambientáveis e que, nessa proposta, os objetivos voltam a destacar o desmembramento de todos os segmentos. Comentou-se sobre a Lei 13.026, de 18/12/2017, Artigo 2º parágrafo XI, sobre criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura, estimulando a sustentabilidade dos processos culturais, discutindo-se este tema, pois se deve propor uma limitação nos editais, além da aprovação de prestações de projetos anteriores. Observou-se que o Conselho não tem autoridade sobre o que não é previsto em lei. Em relação ao Artigo 7º, sobre as ações e metas do Plano Municipal de Cultura, poder-se-iam trazer novas ideias para institucionalizar a Cultura na cidade. O conselheiro Wilton Paz, novamente, referiu-se às cadeiras a serem inseridas; que concordaria com a inserção de mais 04 (quatro) cadeiras; também sugeriu à comunidade presente que opinassem quais seriam essas novas cadeiras, sendo que as cadeiras dos representantes das pessoas idosas

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

e dificuldade de destinar corretamente o patrimônio inservível. O Sr. Alberto ainda ressaltou sua preocupação com o fato de que a maior parte das pessoas que consomem cultura na cidade e prestígio os eventos envolvendo esse setor são os próprios produtores de cultura. Comentou sobre as entidades artísticas municipais, como a Orquestra Sinfônica e a Banda Lyra dos Campos, que sofreram dificuldades orçamentárias diante do cenário da pandemia, que não permitiu muitas ações. Por fim, ressaltou que o objetivo da Secretaria é ressignificar o mercado e o consumo de cultura, a ocupação dos espaços culturais (para uso e aproveitamento a qualquer pessoa ou instituição), e o conceito de políticas públicas e a distribuição do orçamento em todos os segmentos. Revelou que está implantando um grande projeto cultural, envolvendo dança, teatro e música, em parceria com os CRAS, trabalhando com comunidades e entidades que abrigam pessoas em situação de vulnerabilidade social. Projetos de incentivo à economia criativa; circuito de Arte e Rua, quebrando preconceitos e paradigmas em apoio a vários movimentos para que sejam cumpridas as metas da Secretaria. Lançamento da Escolinha do Patrimônio Cultural, recebendo estudantes para que se conheça a história da cidade, entre outras ações. Relatadas as ações, o Sr. Alberto Portugal deixou aberto um espaço para o questionamento por parte do público presente em relação às atividades relacionadas. O Sr. Hélio Kovaleski mencionou a Lei 3.016, que traça o plano de 10 anos, que tem de ser revisto, e questionou o Artigo 3º referente ao Conselho de Política Cultural, como estaria sendo feito, sugerindo que no inciso 6º do Artigo 7º sobre o Cadastro Municipal – o volante teria de ser obrigatoriamente cadastrado e que houvesse a inclusão da emenda de um novo plano de cultura. O professor Sérgio Luiz Gadini parabenizou a equipe da Secretaria pelos feitos e sugeriu que o orçamento, sendo limitado, é um ponto frágil que acarreta na diminuição do quadro funcional e que a Secretaria deveria cobrar aumento para o quadro, devido à implementação das duas novas Leis – Aldir Blanc e Paulo Gustavo. O Sr. Jerverson Tramontim comentou sobre a Lei Carol Ferreira, de 1992, que enquanto vereador na ocasião propôs a revisão da Lei para que se tivesse mais paridade, houvesse o incentivo de 2% do INSS e 2% do IPTU (cerca de 7 milhões ao ano). Sugeriu que nesta Conferência fosse proposta a ampliação da bolsa para as instituições populares de arte. Que fosse retomada essa bolsa e que voltasse o projeto "Poesia no Ônibus", em parceria com a Viação Campos Gerais. Uma das participantes da plateia reclamou das conversas paralelas de alguns espectadores que atrapalhavam na compreensão (e na concentração) dos esclarecimentos e discussões. O Presidente, Sr. Alberto Portugal, agradeceu as colocações e, outro participante inquiriu se haveria uma discussão sobre o PROMIFIC e o conselheiro Brendo comunicou que os editais serão elaborados ainda neste ano, baseados no resultado dos anteriores, revelando ainda que haverá agora dois editais, por causa do orçamento do fundo municipal de 60 mil por cadeira. Foi solicitado por uma das participantes (Srta. Indianara) a criação de uma equipe que esclareça as dúvidas sobre os

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

e das pessoas com deficiência já seriam propostas, por terem sido aprovadas por um Projeto de Lei na Câmara dos Vereadores. O Sr. Hélio comentou sobre os projetos, questionando sobre que cadeira representa o Poder Público e que cadeira representa a sociedade civil, sendo que esta última deveria ter mais representação. Solicitou uma explicação sobre isso. Sugeriu também que se usem as mídias digitais para uma divulgação com mais transparência. O conselheiro Manoel apresentou suas propostas, no cine-foto-vídeo, colocando que a fotografia deveria fazer parte das artes visuais e reclamou que o setor da música (Orquestra Sinfônica e Banda Lyra) é o que recebe maior porcentagem do orçamento e que não há muito incentivo para a arte popular. Sugeriu que todos deveriam ler o Plano Municipal para conhecê-lo na íntegra e que os novos olhares sejam voltados à inclusão, retomando a fala do presidente, Sr. Alberto Portugal, quando disse que o público consumidor da cultura em nossa cidade é o de artistas e que isso seria um grande problema. Deveria haver interesse na disseminação da cultura e que se deveria remunerar as pessoas que dariam as oficinas dos projetos da Secretaria. Comentou, ainda, que a aprovação das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo trariam para a cidade cerca de 2,5 milhões de reais e que seu projeto de produção de curtas-metragens, terá seu primeiro curta (e primeira produção cinematográfica ponta-grossense) que em breve será apresentado à comunidade, sendo que a proposta seria de 4 (quatro) curtas-metragens que teriam um orçamento/investimento, inicialmente, de 10 (dez) mil reais. Sugeriu que fosse criado um laboratório para produções para todos os interessados pelo segmento com equipamentos para esse fim, fomentando, assim, a produção cinematográfica na cidade. O Sr. Hélio Kovaleski sugere uma Moção de Reconhecimento ou de Aplauso para o Congresso Nacional pela derrubada do veto às Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo. Um membro do Movimento LGBTQIA+ sugere se dar mais importância à Parada LGBTQIA+ que já está na sua 3ª edição. O professor Gadini comentou que, desde 2004, acompanha as ações da Secretaria e as Conferências de Cultura, e deseja que o debate sobre a cultura seja descentralizado, dando mais espaço às proposições dos agentes culturais, tendo a Conferência como um momento para tornar a cultura mais propositiva. Novamente foram levantadas questões sobre o projeto "Sexta às Seis" ter sido aberto por uma banda cover, o que já havia sido explicado. A Srta. Marina sugeriu que se fizesse um projeto em que se incluisse o grafite como arte de protesto e, ao mesmo tempo, "conversa" com a arquitetura urbana. O Sr. Cássio Carneiro sugeriu que houvesse mais incentivo para as bandas locais autorais e também ao skate como cultura. Que a Secretaria ouça os usuários; e também para ser incluído um projeto para essa atividade cultural como o projeto "Skate na Pracinha". O conselheiro Álvaro Bueno propôs que haja duas cadeiras do segmento da música, pela sua amplitude, e parabenizou a apresentação da Banda Lyra dos Campos no início do evento. O presidente Alberto Portugal afirmou que há projetos que envolvem o grafite e que condena a pichação. Comentou também que já houve conversas com os skatistas para

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

que tragam sugestões de ações que valorizem a cultura marginal, pois seria humanamente inviável ir a todos os lugares para conversar com todas as pessoas envolvidas nessa atividade. O Sr. Cássio Carneiro, novamente, falou sobre a falta de comunicação, mas foi respondido a ele que há vários editais, mas que os interessados não os procuram. Sugeriu que no "Sexta às Seis" haja mais bandas autorais e o conselheiro Manoel disse para que propusesse por escrito para ser analisada no segundo dia da Conferência. O Sr. Carlos Schneider falou que o edital ficou aberto por 40 dias, sendo feita uma reunião com os músicos (que, aliás, solicitaram a retirada do edital). O professor Nelson solicitou que se formalizassem esses pedidos e que fossem enviados por e-mail para que a redefinição da arte e da cultura de Ponta Grossa, que é o objetivo da Conferência, seja realizada. Agradeceu a todos os presentes e comunicou os tópicos que seriam discutidos no próximo encontro na Conferência (12/07). O presidente, Sr. Alberto Portugal, sugeriu que todos acessassem o "QRcode" no cartão "Viva Cultura", que estava à disposição de todos na recepção e declarou interrompidas as atividades e discussões desta noite que continuariam na noite seguinte. Aos doze dias do mês de julho de 2022, realizou-se a segunda etapa da XXII Conferência Municipal de Cultura, sendo iniciada pela apresentação da cantora Vivian Bueno, vencedora do Festival da Canção UEPG 2022. Logo após, apresentaram-se dois artistas indígenas, da cidade de Águas Belas, Pernambuco, e o Coro Municipal Cidade de Ponta Grossa. Às 19h41min, o conselheiro Nelson deu início ao protocolo do segundo dia da Conferência, anunciando que estavam sendo organizadas as proposições enviadas por e-mail e se alguém tivesse alguma proposta a ser apresentada que a fizesse por escrito e trouxesse à mesa. Deu-se início à leitura das propostas: Proposta do grupo de cinema, que seria a criação de um laboratório audiovisual com equipamentos modernos disponibilizados a todos que queiram fazer produções. A viabilização de oficinas de cinema (com oficinas remuneradas) para jovens da periferia. Apoio financeiro para projetos. Foram dados dois minutos para os proponentes descreverem e esclarecerem suas propostas. Estão sendo elaboradas propostas para fomentar esses projetos da cadeia da cidade. Lucas Brito sugere uma cadeia de Economia Criativa, como música autoral, skate, moda sustentável, etc., visando a somar as variadas formas de arte em um só espaço em forma de evento, mantendo os artistas independentes, criativos e motivados. O conselheiro Wilton Paz propõe que se estendam as homenagens com os prêmios culturais de 2022/2023 a nomes que foram importantes para a cidade nos últimos 100 anos, em comemoração aos 200 anos, como Telmo Faria (criou o Feneta em 1973); Frei Elias Zuilian, pela relevância histórica na construção do Cine Pax e incentivo ao cinema nas décadas de 60 e 70; Maria Eulina dos Santos Schena, professora e primeira mulher a fazer parte do Centro Cultural Euclides da Cunha. Requer um aumento financeiro proporcional ao destinado à Lei de Incentivo ao Turismo, para o PROMIFIC e um aumento percentual anual de 10% para o Fundo Municipal de Cultura e

emergentes, com menos de cinco anos de atuação; criar indicadores de monitoramento do plano, como disposto no Art.7º, com métricas claras e assertivas de fácil acesso para a população; instituir debates mensais para maior diálogo entre agentes culturais e criadores, convidando artistas e afins de diferentes segmentos para discutir a cultura; promover incentivo fiscal para espaços e empresas que apoiem a criação autoral da cidade; inclusão de cadeiras no Conselho que representem a cultura urbana e a contracultura e também de uma cadeira de "Cultura Urbana", que contemple a música underground (rock, metal, hip-hop, rap, música alternativa autoral e independente); elaborar editais de incentivo, direcionados a empresas que fazem parte da economia criativa local (bares, marcas, produtores, restaurantes); apoio a eventos que buscam intercâmbio cultural entre agentes locais e externos; criação de um banco de dados com potenciais consultores técnicos para apoio às iniciativas culturais públicas. A participante Srta. Indianara dos Santos comentou que suas propostas vão ao encontro daquelas citadas por Cássio Carneiro e que, como pesquisadora, acredita que se deva ter um diagnóstico cultural para se achar soluções reais para os problemas referentes à Cultura. O Sr. Leopoldo Mendes Stadler reitera as proposições do Sr. Cássio, incluindo que, como agente cultural há seis anos (na área de produção musical e audiovisual), trabalha em prol dos artistas autorais independentes, sugere que seja feito um melhor aproveitamento e uma melhor integração entre os agentes culturais e a Fundação (agora Secretaria) pelo valor inmensurável que a produção autoral traz à cidade, além de incentivar investimentos em todos os setores da cadeia produtiva, promovendo o turismo e o consumo da arte, gerando mais investimento financeiro e de serviços de todo o Brasil. Também sugeriu que no Festival "Sexta às Seis" haja um incentivo fiscal para os artistas que possuem pouca renda, estendida não somente a bandas autorais, mas também às de músicas populares como pop, sertanejo, gospel e tradicionais (como gaúchesco), etc.. Um dos participantes mencionou sobre a valorização da arte do grafite, que, muitas vezes, é confundida com "pichação", embora ambas as artes sejam uma forma de expressão política, de protesto. Explicou que, dentro do grafite, existem várias categorias: a pichação (o vulgo, o protesto), o bombing (letras gordas), a tag (assinatura, identidade), o grapixo (uma pichação mais elaborada), os personagens (rostos, desenhos), e o wildstyle (letras entrelaçadas), e para cada parede há uma arte que é pensada. Sugere, assim, que haja a legalização de espaços para a expressão da arte revolucionária que traz oportunidade a quem, geralmente, é esquecido. Observou também que seria apropriada a criação de oficinas, com doação de materiais por meio de incentivos fiscais, a fim de mostrar a arte colorindo os espaços urbanos, dando identidade à cidade e, ao mesmo tempo, tendo como resultado a diminuição do vandalismo nos imóveis. O Sr. Hélio Kovaleski apresentou suas propostas, sugerindo encaminhamento à Câmara Municipal, em forma de Anteprojeto de Lei, por meio da Secretaria Municipal de Cultura: inclusão no inciso VI do Art.7º

também propor aos vereadores um mínimo de 1% da arrecadação das multas da Zona Azul para esse fim. Sugere a alteração do Artigo 6º da Lei 10.718 (28/09/2011) – regulamentada pelo Decreto 11.290/2016 e alterada pela Lei 13.182 (14/06/2018), substituir o parágrafo II, referente aos representantes da sociedade civil organizada: um representante do Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais (ISNEC), um representante do Serviço Social da Indústria (SESI) e um representante da Associação Afro-Brasileira Cacique Pena Branca (SABCPB) – por – Parágrafo II: um representante da Sociedade Civil junto ao Conselho da FUNEPO escolhido entre os conselheiros; um representante do SESC; um representante da Sociedade Civil junto ao Conselho LGBTQIA+ escolhido entre os conselheiros; criação de mais quatro cadeiras para os segmentos artísticos: Música, Literatura, Artes Visuais, Cine-Foto-Vídeo, Teatro e Circo, Artes Populares, Dança, Street Art (skate, Graffiti, Hip Hop, etc.), LGBTQIA+, outras duas indicadas pela plenária. Essa última proposta foi comentada pelo conselheiro Manoel, que afirmou que essa criação de mais quatro cadeiras viria somar e não dividir o "bolo" orçamentário e que seria mais uma forma de manifestação da arte popular. O conselheiro Wilton ainda comentou que seria necessário que se tivesse a criação de um fundo de cultura que seria revertido para os próprios artistas. O Sr. Sérgio Luiz Gadini defendeu a ampliação do orçamento da cultura e a realização de concurso público para ampliar o quadro de Servidores para que a política cultural não seja sustentada majoritariamente por cargos comissionados e por estagiários de contratação temporária, para que seja garantida a implantação das diretrizes no Plano Municipal de Política Cultural. Defende o acesso à TV Educativa para divulgação das ações culturais para ampliar os espaços de debate sobre os mais diversos aspectos da produção e circulação e consumo cultural, além da transmissão de eventos do setor, como já ocorreu em muitas situações (FUC, desfiles e afins), o fortalecimento da TV Educativa como estratégia e meta para a implantação das referidas diretrizes. Cássio Carneiro propõe parcerias com a Sala do Empreendedor para regulamentação profissional da cultura para aqueles que não são MEI ou pessoa jurídica; cadastro de consultores/mentores por categoria, para auxiliar os agentes culturais de Ponta Grossa, principalmente auxiliando no cadastro em editais; investir em pesquisas, elaborando um censo que promova um banco de dados sobre o público pontagrossense, para planejamento de espetáculos/ações/mostras visando ao grande público; instituir curadores de formação para as exposições (atendendo ao Capítulo III, Art.7º, XV, j); ampliação da divulgação do cadastro do censo (para coleta de dados) e revisão do formulário tendo por base as respostas recebidas no último ano; instituir salões (formato galeria) para venda de artes visuais de artistas pontagrossenses (em conformidade com o Art.7º, III, f); estabelecer intercâmbio e hibridismo entre as diferentes linguagens artísticas; revisão do Festival "Sexta às Seis" para um evento focado em bandas autorais como incentivo às produções locais (ou um festival municipal com 100% de produção autoral); criação de editais voltados para artistas e produtores

a alínea "h" com a seguinte redação: "Só terá direito a voto, durante as plenárias das Conferências Municipais de Cultura, quem estiver devidamente cadastrado(a) no Cadastro Municipal de Cultura e também que participar integralmente das Conferências". Sugeriu também a realização de estudo para adaptar ou incluir, nos dispositivos das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2, propostas adequadas ao Plano Municipal de Cultura, visando à transformação do que prevêm essas Leis Federais em ações que respeitem a realidade local. Outro participante, Sr. Rafael, fez a sugestão de um adendo sobre a divulgação dos eventos realizados pela Secretaria de Cultura, pois o público que não tem acesso à informação deveria ser informado. Sugeriu, então, que houvesse divulgação através da RPC, no jornal do meio-dia, como era apresentada, há algum tempo, a agenda cultural. O professor Gadini reafirmou a proposta do Sr. Hélio sobre as eleições das cadeiras nas Conferências e observou que as entidades devem estar devidamente regularizadas. Também concordou com a proposta do Sr. Rafael, mas observou que a TV Educativa deveria ser utilizada para este fim: divulgar a cultura na cidade. O conselheiro Bignel (Manoel) argumentou que à sua cadeira (Cine-Foto-Vídeo) não deveria pertencer o segmento de "foto", que deveria pertencer ao segmento de artes visuais. Ressaltou-se novamente a criação das cadeiras dos representantes das pessoas idosas e da cadeira das pessoas com deficiência (do Projeto de Lei da Câmara dos Vereadores, já mencionado), que, sendo aprovadas pela plenária, o Sr. Nelson Silva Jr., declarou-as criadas, então, a partir desta Conferência. A professora Karina, porém, chamou a atenção que a retirada das duas cadeiras (Cacique Pena Branca e Instituto Sorriso Negro), que representam a cultura negra, deixaria uma lacuna cultural na cidade de Ponta Grossa e deveria haver considerações sobre essa representatividade. Outro participante, Sr. Fernando, reitera que se deve atentar para a redação dos editais sobre uma conduta (mesmo pessoas que forem avaliadas por grupos diferentes). O edital da Lei Aldir Blanc, por exemplo, de 2018, foi ranqueado no mesmo grupo. O primeiro lugar de música não chegou à mesma pontuação no patamar do 7º lugar das Artes Visuais. Também reclamou que no PROMIFIC foram contemplados, na categoria de 50 mil reais, quatro projetos das Artes Cênicas. O Sr. Marcelo Bronoski argumentou, retomando sobre a TV Educativa, que não tem sentido a FUNEPO participar de uma cadeira no Conselho Municipal de Cultura, pois é uma instituição que não tem interesse comercial e que é pública que complementa o meio privado. Neste momento foram interrompidas as manifestações para realizar um intervalo de dez minutos. Após o intervalo, realizaram-se as inscrições para concorrer às cadeiras da FUNEPO, entidade responsável pela TV Educativa. Foi esclarecido que a Conferência iria eleger dois nomes para os titulares (1º e 2º mais votados) e dois nomes para suplentes (3º e 4º lugares). No caso de empate, o candidato mais velho ficaria com a posição. As inscrições ficaram abertas por dez minutos. O Presidente, Sr. Alberto Portugal, passou as instruções de como deveriam ser marcadas as cédulas, marcando o número do candidato, de

acordo com a ordem de inscrição. Houve apenas quatro inscrições que ficaram desta forma: número 1: Sr. Arthur Calheiros Amador, número 2: Manoel de Andrade Correia, número 3: Sr. Luís Carlos Gorchinski, e número 4: Hélio Luiz Wendler Kovaleski. O Sr. Marcelo Bronoski apontou que o novo conselho deve lutar para que a TV Educativa não perca sua concessão e seja devolvida ao Ministério das Comunicações. Os quatro candidatos tiveram um espaço de dois minutos para apresentarem suas argumentações para serem votados para as cadeiras e todos receberam aplausos e concordâncias em suas propostas. Duas urnas foram colocadas, uma em cada lateral da plateia e iniciou-se a votação. Enquanto se procedia à votação, o Sr. Alberto Portugal agradeceu à vereadora Josiane Kleiras o empenho em conseguir a aquisição de uma van para a Secretaria de Cultura, por Emenda Impositiva a qual determinou recursos para essa aquisição. Terminada a votação, houve 47 votos na urna 1 e 47 votos na urna 2. Feito o escrutínio, teve-se como resultado a seguinte classificação: 1º lugar Sr. Manoel de Andrade Correia, com 32 votos; 2º lugar Sr. Hélio Luiz Wendler Kovaleski, com 30 votos; 3º lugar Sr. Arthur Calheiros Amador, com 19 votos e 4º lugar Sr. Luís Carlos Gorchinski, com 13 votos. Por fim, foram lidas as propostas, já apresentadas na redação desta ata, e foram quase todas aprovadas por unanimidade. As exceções foram: para a proposta do Sr. Cássio, no item 8, pediu-se a revisão para ser desmembrada em duas propostas (uma para o "Sexta às Seis" e outra para o incentivo para um festival musical local); para o item 9, destacou-se que o projeto já apresenta essa categoria e para o último item, deve-se colocar que a captação de recursos (valor) pode ser inconstitucional e somente a prefeitura pode alterar a Lei e que os recursos do IPTU não podem ser utilizados para esse fim. O conselheiro Carlos Alexandre ressaltou que a própria Lei já determina as porcentagens distribuídas. Destacou-se, pelo conselheiro Manoel, a importância da Conferência para marcar uma posição que representa a sociedade como um todo e sugeriu ainda que fosse feita uma Moção de Aplauso para o PSOL que esteve presente nos dois dias da Conferência. O Sr. Paulo destaca que já teve projetos aprovados com captação de recursos, mas que há muita dificuldade de se conseguir ter a aprovação por ser uma verba pública, mas que deve sim haver uma certa quantidade de burocracia, para se ter uma certa proteção, afinal seriam aproximadamente 600 (seiscentos) mil reais que seriam contemplados por poucas pessoas/entidades. O que deveria ser feito seria investir na formação de produtores e não tentar desburocratizar. O Sr. Hélio comentou que 1% das multas da Zona Azul deveria ser retirado da proposta, pois não teria uma aprovação. Porém, o proponente não quis retirá-la e ela foi aprovada. Foi sugerido pelo Presidente, Sr. Alberto Portugal, que se coloque o cadastramento das pessoas interessadas, pelo menos, 02 (dois) dias ou 24h antes da próxima Conferência, para não haver perda de tempo. O presidente também colocou que muitas das propostas já estão sendo aplicadas. O conselheiro Brendo leu também as Moções solicitadas por ele e por alguns dos participantes, que foram elencadas e que foram unanimemente aprovadas.

Moção de Aplauso para o PSOL; Moção de Aplauso para o Congresso Nacional; Moção de Apelo pela FUNEPO à Câmara Municipal; Moção de Apelo à Câmara Municipal pela volta do incentivo ao Carnaval de Rua; Moção de Apelo pela necessidade da realização de uma Conferência Municipal de Patrimônio, em protesto pela demolição de monumentos arquitetônicos urbanos. Após a aprovação das proposições já citadas, o Presidente, Sr. Alberto Schramm Portugal declarou encerrada a XXII Conferência Municipal de Cultura, às 22h53min. Encerradas as atividades, eu, Rossana Maria Barbian Zinser, que secretariei esta Conferência, confirmo e assino, com os conselheiros e participantes, a narração de todos os fatos aqui registrados.

Brendo Francis Carvalho

Representante da APAAC

Nelson Silva JR

Representante da UEPG

Luiz Claudio Moutinho

Representante da SETUR

Carlos A. M. Schneider

Representante da SMC

Alberto Schramm Portugal

Secretário de Cultura e Presidente do CMPC

Alvaro Bentes Filho

Conselheiro de Musica

Carles Bernier Gehrlein

Representante do Conselho Municipal de Educação

Anji Cláudia Gambassi

Conselheira de Teatro e Circo

Wilton Corrêa Paz

Conselheiro de Artes Visuais

Maria Luiza Correa Cavazotti

Conselheira de Artes Populares

Manoel de Andrade Correia

Conselheiro Cine, Fôto e Vídeo

Rossana Barbian

Conselheira de Literatura

RESOLVE,

- Art.1º.** RENOVAR O CREDENCIAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LINDAMARA PACIESNY, abaixo especificado e situado na Rua Maracanã, nº 172, Núcleo Santa Marta, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.046-180, inscrito no CNPJ 05.618.967/0001-55 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil.
- Art.2º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, com turmas de CRECHE – crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, Infantil I, II e III e de PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V.
- Art.3º.** O Centro Municipal de Educação Infantil, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcionamento, por meio da Resolução Municipal nº 029/07-SME/PG de 28/12/2007-DOM, sendo que foi credenciado pela Resolução Municipal nº 001/15-SME/PG de 20/02/2015-DOM, na sequência, a Resolução Municipal nº 010/17-SME/PG de 08/07/2017-DOM, renovou, tanto o Credenciamento quanto a Autorização de Funcionamento, com os prazos dos vencimentos, até o ano de 2021 e, a Resolução Municipal nº 048/19-SME/PG de 21/11/2019-DOM, alterou a denominação do CMEI para a qual utiliza, atualmente.
- Art.4º.** OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/2013, para a RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO da Instituição Educacional e para a RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, são os seguintes:
 - §1º. RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, com prazo de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do ano de 2022, até o final do ano de 2026.
 - §2. RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, contando-se o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, a partir do ano início do ano 2022, até o final do ano de 2026.
- Art.5º.** A Direção e/ou Responsável Legal pelo CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, citado no Artigo Primeiro, deverá solicitar a Renovação, tanto do Credenciamento quanto da Autorização de Funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo dos prazos concedidos, nesta Resolução.
- Art.6º.** Caso ocorra a cessação do funcionamento da etapa educacional ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela Instituição Educacional deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o processo.
- Art.7º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROFª SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 019/22 de 10/02/2022 - CEDE/SME

E.C. - CEDE-SME

Secretaria Municipal da Educação - SME

RESOLUÇÃO Nº 034/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM - do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 - do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 003/12 de 22/12/2012 e nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 071/22 de 19/04/2022, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 038/22 de 10/08/2022.

RESOLVE,

- Art.1º.** RENOVAR O CREDENCIAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR LEOPOLDO LOPES SOBRINHO, situado na Rua Miguel Dropa, nº 330, no Parque Tarobá, Bairro Cará-Cará, CEP 84.032-320, inscrito no CNPJ 05.628.824/0001-24 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil.
- Art.2º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, com turmas de CRECHE – crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, Infantil I, II e III e de PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V.
- Art.3º.** O Centro Municipal de Educação Infantil, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcionamento, por meio da Resolução Municipal nº 028/07-SME/PG de 28/12/2007-DOM, sendo que foi credenciado pela Resolução Municipal nº 001/15-SME/PG de 20/02/2015-DOM, na sequência, a Resolução Municipal nº 008/17-SME/PG de 20/05/2017-DOM, renovou, tanto o Credenciamento quanto a Autorização de Funcionamento, com os prazos dos vencimentos, até o ano de 2021.
- Art.4º.** OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/2013, para a RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO da Instituição Educacional e para a RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, são os seguintes:
 - §1º. RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, com prazo de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do ano de 2022, até o final do ano de 2026.
 - §2. RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, contando-se o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, a partir do ano início do ano 2022, até o final do ano de 2026.
- Art.5º.** A Direção e/ou Responsável Legal pelo CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, citado no Artigo Primeiro, deverá solicitar a Renovação, tanto do Credenciamento quanto da Autorização de Funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo dos prazos concedidos, nesta Resolução.
- Art.6º.** Caso ocorra a cessação do funcionamento da etapa educacional ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela Instituição Educacional deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o processo.
- Art.7º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROFª SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 018/22 de 10/02/2022 - CEDE/SME

E.C. - CEDE-SME

Secretaria Municipal da Educação - SME

RESOLUÇÃO Nº 035/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM - do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 - do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 003/12 de 22/12/2012 e nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 064/22 de 19/04/2022, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 031/22 de 10/08/2022.

RESOLVE,

- Art.1º.** RENOVAR O CREDENCIAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DIVERSOS

Secretaria Municipal da Educação - SME

RESOLUÇÃO Nº 033/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM - do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 - do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 003/12 de 22/12/2012 e nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 072/22 de 19/04/2022, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 039/22 de 10/08/2022.

HAYDÊ ERCÍLIA LAROCCA, situado na Rua Américo Vespúcio, nº 141, Bairro Chapada, CEP 84.064-280, inscrito no CNPJ 08.317.615/0001-58 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil.

- Art.2º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, com turmas de CRECHE – crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, Infantil I, II e III e de PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V.
- Art.3º.** O Centro Municipal de Educação Infantil, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcionamento, por meio da Resolução Municipal nº 030/07-SME/PG de 28/12/2007-DOM, sendo que foi credenciado pela Resolução Municipal nº 035/14-SME/PG de 13/12/2014-DOM, na sequência, a Resolução Municipal nº 019/17-SME/PG de 21/10/2017-DOM, renovou, tanto o Credenciamento quanto a Autorização de Funcionamento, com os prazos dos vencimentos, até o ano de 2021.
- Art.4º.** OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/2013, para a RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição Educacional e para a RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, são os seguintes:
- §1º. RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, com prazo de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do ano de 2022, até o final do ano de 2026.
- §2. RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, contando-se o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, a partir do ano início do ano 2022, até o final do ano de 2026.
- Art.5º.** A Direção e/ou Responsável Legal pelo CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, citado no Artigo Primeiro, deverá solicitar a Renovação, tanto do Credenciamento quanto da Autorização de Funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo dos prazos concedidos, nesta Resolução.
- Art.6º.** Caso ocorra a cessação do funcionamento da etapa educacional ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela Instituição Educacional deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o processo.
- Art.7º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROFª SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Prot. nº 011/22 de 10/02/2022 - CEDE/SME
E.C. - CEDE-SME

Secretaria Municipal de Educação - SME RESOLUÇÃO Nº 036/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM - do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 - do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 003/12 de 22/12/2012 e nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 063/22 de 19/04/2022, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 030/22 de 10/08/2022.

RESOLVE,

- Art.1º.** RENOVAR O CREDENCIAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GISELE MARIA ZANDER, situado na Rua Ermelino da Silva, nº 150, Jardim Cerejeiras, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.045-658, inscrito no CNPJ 28.222.276/0001-33 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil.
- Art.2º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, com turmas de CRECHE – crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, Infantil I, II e III e de PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V.
- Art.3º.** O Centro Municipal de Educação Infantil, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcionamento e seu Credenciamento pela Resolução Municipal nº 022/17-SME/PG de 16/12/2017-DOM, com os prazos dos vencimentos, até o ano de 2021.
- Art.4º.** OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/2013, para a RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição Educacional e para a RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, são os seguintes:
- §1º. RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, com prazo de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do ano de 2022, até o final do ano de 2026.
- §2. RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, contando-se o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, a partir do ano início do ano 2022, até o final do ano de 2026.
- Art.5º.** A Direção e/ou Responsável Legal pelo CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, citado no Artigo Primeiro, deverá solicitar a Renovação, tanto do Credenciamento quanto da Autorização de Funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo dos prazos concedidos, nesta Resolução.
- Art.6º.** Caso ocorra a cessação do funcionamento da etapa educacional ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela Instituição Educacional deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o processo.
- Art.7º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROFª SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Prot. nº 010/22 de 10/02/2022 - CEDE/SME
E.C. - CEDE-SME

Secretaria Municipal de Educação - SME RESOLUÇÃO Nº 037/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM - do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 - do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 003/12 de 22/12/2012 e nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 062/22 de 19/04/2022, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 029/22 de 10/08/2022.

RESOLVE,

- Art.1º.** RENOVAR O CREDENCIAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR GERALDO WOYCIECHOWSKI, situado na Rua Itamaracá, nº 720, Vila Cipa, Bairro Oficinas, CEP 84.036-400, inscrito no CNPJ 05.617.732/0001-49 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil.
- Art.2º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, com turmas de CRECHE – crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, Infantil I, II e III e de PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V.
- Art.3º.** O Centro Municipal de Educação Infantil, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcio-

amento, Infantil I, II e III e de PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V.

- Art.3º.** O Centro Municipal de Educação Infantil, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcionamento, por meio da Resolução Municipal nº 029/07-SME/PG de 28/12/2007-DOM, sendo que foi credenciado pela Resolução Municipal nº 035/14-SME/PG de 13/12/2014-DOM, na sequência, a Resolução Municipal nº 008/17-SME/PG de 20/05/2017-DOM, renovou, tanto o Credenciamento quanto a Autorização de Funcionamento, com os prazos dos vencimentos, até o ano de 2021.
- Art.4º.** OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/2013, para a RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição Educacional e para a RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, são os seguintes:
- §1º. RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, com prazo de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do ano de 2022, até o final do ano de 2026.
- §2. RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, contando-se o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, a partir do ano início do ano 2022, até o final do ano de 2026.
- Art.5º.** A Direção e/ou Responsável Legal pelo CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, citado no Artigo Primeiro, deverá solicitar a Renovação, tanto do Credenciamento quanto da Autorização de Funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo dos prazos concedidos, nesta Resolução.
- Art.6º.** Caso ocorra a cessação do funcionamento da etapa educacional ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela Instituição Educacional deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o processo.
- Art.7º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROFª SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Prot. nº 009/22 de 10/02/2022 - CEDE/SME
E.C. - CEDE-SME

Secretaria Municipal de Educação - SME RESOLUÇÃO Nº 038/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM - do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 - do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 003/12 de 22/12/2012 e nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 067/22 de 19/04/2022, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 034/22 de 10/08/2022.

RESOLVE,

- Art.1º.** RENOVAR O CREDENCIAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO HADDAD, situado na Rua Neusa Rodrigues de Oliveira, nº 218, Núcleo Pitanguí, Bairro Neves, CEP 84.020-790, inscrito no CNPJ 05.625.683/0001-96 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil.
- Art.2º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, com turmas de CRECHE – crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, Infantil I, II e III e de PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V.
- Art.3º.** O Centro Municipal de Educação Infantil, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcionamento, por meio da Resolução Municipal nº 029/07-SME/PG de 28/12/2007-DOM, sendo que foi credenciado pela Resolução Municipal nº 036/14-SME/PG de 17/12/2014-DOM, na sequência, a Resolução Municipal nº 009/17-SME/PG de 21/06/2017-DOM, renovou, tanto o Credenciamento quanto a Autorização de Funcionamento, com os prazos dos vencimentos, até o ano de 2021.
- Art.4º.** OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/2013, para a RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição Educacional e para a RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, são os seguintes:
- §1º. RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, com prazo de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do ano de 2022, até o final do ano de 2026.
- §2. RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, contando-se o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, a partir do ano início do ano 2022, até o final do ano de 2026.
- Art.5º.** A Direção e/ou Responsável Legal pelo CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, citado no Artigo Primeiro, deverá solicitar a Renovação, tanto do Credenciamento quanto da Autorização de Funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo dos prazos concedidos, nesta Resolução.
- Art.6º.** Caso ocorra a cessação do funcionamento da etapa educacional ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela Instituição Educacional deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o processo.
- Art.7º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROFª SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Prot. nº 014/22 de 10/02/2022 - CEDE/SME
E.C. - CEDE-SME

Secretaria Municipal de Educação - SME RESOLUÇÃO Nº 039/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM - do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 - do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 003/12 de 22/12/2012 e nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 070/22 de 19/04/2022, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 037/22 de 10/08/2022.

RESOLVE,

- Art.1º.** RENOVAR O CREDENCIAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIETA KOPPEN, situado na Rua Vitória Régia, nº 55, Núcleo Santa Tezozinha, Bairro Contorno, CEP 84.060-070, inscrito no CNPJ 05.616.901/0001-26 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil.
- Art.2º.** RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, com turmas de CRECHE – crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, Infantil I, II e III e de PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V.
- Art.3º.** O Centro Municipal de Educação Infantil, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcio-

namento, por meio da Resolução Municipal nº 028/07-SME/PG de 28/12/2007-DOM, sendo que foi credenciado pela Resolução Municipal nº 035/14-SME/PG de 13/12/2014-DOM, na sequência, a Resolução Municipal nº 009/17-SME/PG de 21/06/2017-DOM, renovou, tanto o Credenciamento quanto a Autorização de Funcionamento, com os prazos dos vencimentos, até o ano de 2021.

Art.4º. OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/2013, para a RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição Educacional e para a RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, são os seguintes:

§1º. RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, com prazo de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do ano de 2022, até o final do ano de 2026.

§2. RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, contando-se o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, a partir do ano início do ano 2022, até o final do ano de 2026.

Art.5º. A Direção e/ou Responsável Legal pelo CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, citado no Artigo Primeiro, deverá solicitar a Renovação, tanto do Credenciamento quanto da Autorização de Funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo dos prazos concedidos, nesta Resolução.

Art.6º. Caso ocorra a cessação do funcionamento da etapa educacional ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela Instituição Educacional deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o processo.

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Prot. nº 017/22 de 10/02/2022 - CEDE/SME

E.C. - CEDE-SME

Secretaria Municipal da Educação - SME

RESOLUÇÃO Nº 040/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM - do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 - do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 003/12 de 22/12/2012 e nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº 060/22 de 19/04/2022, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 027/22 de 10/08/2022.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR O CREDENCIAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOI FREITAS DE OLIVEIRA, situado na Rua Professor Robert Karel Bowles, nº 444, Parque do Café, Bairro Chapada, CEP 84.063-090, inscrito no CNPJ 08.317.609/0001-09 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil.

Art.2º. RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, com turmas de CRECHE – crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, Infantil I, II e III e de PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V.

Art.3º. O Centro Municipal de Educação Infantil, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcionamento, por meio da Resolução Municipal nº 030/07-SME/PG de 28/12/2007-DOM, sendo que foi credenciado pela Resolução Municipal nº 036/14-SME/PG de 17/12/2014-DOM, na sequência, a Resolução Municipal nº 014/17-SME/PG de 23/08/2017-DOM, renovou, tanto o Credenciamento quanto a Autorização de Funcionamento, com os prazos dos vencimentos, até o ano de 2021.

Art.4º. OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/2013, para a RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição Educacional e para a RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, são os seguintes:

§1º. RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, com prazo de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do ano de 2022, até o final do ano de 2026.

§2. RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, contando-se o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, a partir do ano início do ano 2022, até o final do ano de 2026.

Art.5º. A Direção e/ou Responsável Legal pelo CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, citado no Artigo Primeiro, deverá solicitar a Renovação, tanto do Credenciamento quanto da Autorização de Funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo dos prazos concedidos, nesta Resolução.

Art.6º. Caso ocorra a cessação do funcionamento da etapa educacional ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela Instituição Educacional deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o processo.

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Prot. nº 007/22 de 10/02/2022 - CEDE/SME

E.C. - CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON - Ponta Grossa

Edital Nº: 25/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 1853/2013
CONSUMIDOR: TIAGO LUIZ CONSTANTINI
FORNECEDOR: EMBRASYSYSTEM - TECNOLOGIA EM SISTEMAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

A PROCON PONTA GROSSA, sito à R. Balduino Taques, 445, através de seu Coordenador NAIM NASIGHIL FILHO, com fundamento no Artigo 54, Parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 9483/2014 em consonância com o Código de Processo Civil/2015; FAZ SABER que perante este ÓRGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R\$ 1.582,79.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 31 de agosto de 2022

Eu, FERNANDA OPATA POLANSKI, que fiz digitar e subscrevo.

Razões do Veto Lei n. 14.342

Of. n. 2160 / 2022 – GP

Em 29 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 14.342** apenas ao ofício n. 671/2022-DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada inconstitucional.

1. Do texto da lei vetada

De autoria Parlamentar, a lei 14.342 ora vetada institui o *Programa de Referência e Tratamento da Fibromialgia no âmbito do Município e dá outras providências.*

Essa legislação atribui novas obrigações ao serviço municipal de saúde, infringindo a reserva de competência constitucional estabelecida ao chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, na forma do previsto no art. 66, inciso IV da Constituição Estadual¹ e aplicável, por analogia, aos Prefeitos Municipais.

2. Das razões de veto

Assim, vejo-me compelida a vetar a Lei n. 14.342 por motivos de ordem estritamente jurídica em face da existência de inconstitucionalidade formal sobre a mesma.

Sem embargo do meritório propósito que por certo norteou o autor da medida, a presente lei dispõe sobre organização administrativa que obriga a adoção de procedimentos e despesas a serem arcados pela Fundação Municipal de Saúde, os quais já se encontram, consoante o documento anexo expedido pela FMS, ao encargo do sistema estadual de saúde, de acordo com a hierarquização das diretrizes do SUS. Se mantida a presente Lei 14.342 o Município deverá direcionar recursos públicos da atenção primária para a atenção especializada, que cabe ao Estado do Paraná, assumindo despesa que não lhe compete constitucionalmente e em detrimento da atenção primária.

O art. 2º da Constituição Federal e o Art. 7º da Constituição Estadual consagram como princípio fundamental da República Federativa do Brasil a separação dos poderes consubstanciada na harmonia e independência entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, significando para tanto, que cada Poder é livre para dispor sobre a organização de suas competências.

Consoante a competência e responsabilidade compartilhada de cada ente federado na área de saúde, esclarece-se que o Município de Ponta Grossa está habilitado junto ao Ministério da Saúde na gestão plena da Atenção Primária em Saúde, e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado

¹ Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.

da Saúde – SESA, no atendimento da Média e Alta Complexidade no qual no qual se insere o tratamento de pessoas com fibromialgia.

Infirma-se que o Estado do Paraná já promove a oferta dos medicamentos através do *"Programa Paraná sem Dor"*.

Nesse sentido, observa-se que para a efetivação deste Programa em âmbito municipal não existe financiamento específico para os procedimentos referenciados na legislação ora vetada, consequentemente, a sua implantação acarretará gastos em detrimento a outros serviços de responsabilidade do Município.

Diante disso, observada a especificidade do conteúdo normativo, verifica-se que a mesma dispõe sobre nova atribuição a órgão vinculado a este Poder Executivo, bem como, enseja novas despesas sem a devida previsão orçamentária, o que também compromete a via constitucional obliqua prevista no art. 54, incisos I e IV da LOM.

Diante disso, vejo-me compelido a negar assentimento a sanção da Lei n. 14.342 por afrontar o contido nos incisos I e IV, do artigo 54, da LOM².

Por esses fundamentos, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção deste Veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **DANIEL MILLA FRACCARO**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

² Art. 54 - Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I. matéria orçamentária, nos termos do art. 111;

...

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo;

Razões do Veto Lei 14.343

Of. n. 2161 / 2022 – GP

Em 29 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 14.343** apensa ao ofício n. 672/2022-DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada inconstitucional.

1. Do texto da lei vetada

De autoria Parlamentar, a lei 14.343 ora vetada *inclui a meta 4 no PNE, dando nova redação ao item 4.14 e acrescentando os itens 4.14.1 e 4.14.2.*

Essa legislação atribui novas obrigações ao serviço municipal de educação, infringindo a reserva de competência constitucional estabelecida ao chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, na forma do previsto no art. 66, inciso IV da Constituição Estadual¹ e aplicável, por analogia, aos Prefeitos Municipais.

2. Das razões de veto

Assim, vejo-me compelida a vetar a Lei n. 14.343 por motivos de ordem estritamente jurídica em face da existência de inconstitucionalidade formal sobre a mesma.

Sem embargo do meritório propósito que por certo norteou o autor da medida, a presente lei dispõe sobre organização administrativa que obriga a adoção de procedimentos e despesas a serem arcados pela Secretaria Municipal de Educação.

O art. 2º da Constituição Federal e o Art. 7º da Constituição Estadual consagram como princípio fundamental da República Federativa do Brasil a separação dos poderes consubstanciado na harmonia e independência entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, significando para tanto, que cada Poder é livre para dispor sobre a organização de suas competências.

Independentemente da proposta legislativa do nobre Parlamentar, o Município já mantém serviço de educação compatível com a proposta, a qual se adotada, representa acréscimo de obrigações à SME e de despesa ao Poder Executivo, o que não é compatível com a constitucionalidade que a matéria requer.

Diante disso, vejo-me compelida a negar assentimento a sanção da Lei n. 14.343 por afrontar o contido nos incisos I e IV, do artigo 54, da LOM².

¹ Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.

² Art. 54 - Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

Por esses fundamentos, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção deste Veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2022-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: HUGO RAFAEL CARLONE 03041954990

OBJETO: Registro de Preços de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para eventuais aquisições da Fundação Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 3.606,00 (três mil, seiscentos e seis reais).
PRAZO: 84 (oitenta e quatro) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 104/2021

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2018 – PREGÃO 171/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JACKSON GERMANO STEUDEL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 02/08/2022 a 30/11/2022, convalidando a data de 02/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 34.367,20 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), sendo valor unitário da prótese dentária em R\$ 122,74 (cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) a serem confeccionadas no mínimo de 30 e máximo 70 unidades/mês.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 24.001.10.3010055.2273/33.90.39.99.99

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 316.674,40 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 14 de setembro de 2022 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), pregão na forma eletrônica nº64/2022, para Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos para Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$1.796.914,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e quatorze reais).

Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 31/08/2022

Juliane Dorosxi Stefanczak

Presidente da Fundação Municipal de Saúde



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

EDITAL 22/2022

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL 008/2021 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência dos Campos Gerais - CIMSAMU, no uso das atribuições legais conferidas pelo ESTATUTO, bem como a RESOLUÇÃO 06/2021 e ATO 06/202 resolve:

CONVOCAR

O Candidato (a) abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, conforme publicação de resultado final homologado através do Edital 008/2021, para comparecer na sede administrativa do CIMSAMU, localizada na Rua Jacinto Lozza, 81 – Estrela, Ponta Grossa/PR, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) agente administrativo.

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
10	JOSE LUCIANO MENDES LUIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	75

Caso o candidato (a) não compareça no dia estipulado, será caracterizado desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Ponta Grossa, 31 de agosto de 2022.

Elizabeth Silveira Schmidt

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência dos Campos Gerais - CIMSAMU

I. matéria orçamentária, nos termos do art. 111;

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo;

RESULTADO DO PREGÃO 52/2022

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 52/2022 – Processo nº 104/2022 – para Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE LEITE HUMANO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, realizado em 12/08/2022.

FORNECEDOR: PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 04.879.948/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Equipamento destinado à Pasteurização de Leite Humano. Possui estrutura monobloco, totalmente em aço inox polido e cuba isolada termicamente, com cantos arredondados para perfeita higienização. Conta com controlador de temperatura com visor LCD microprocessado, com Sistema PID microprocessado, com controle de ângulo de fase e estabilidade de 0,1° C na faixa de trabalho (64,0° C) e bomba recirculante para homogeneização da temperatura da água, além de relê de estado sólido sem contato mecânico. Agitador automático de frascos em aço inox, com pulsação de movimento variando de 0 a 360 por minuto. Acompanha 02 (dois) galheteiros removíveis, que permitem a colocação e retirada dos frascos sem contato manual. Drenagem da água com saída inferior na cuba e descarga na lateral do equipamento. Manual de operação e manutenção acompanha o equipamento. Capacidade: até 45 litros de água, até 36 frascos de 150 ml ou 30 frascos de 300 ml ou 22 frascos de 500 ml conforme modulação do cliente. Potência: 4100 Watts, 220 volts. Garantia: 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação. Manual de operação e manutenção. Dimensões Externas: 375 mm (sem gabinete), alt. X 670 mm, prof. X 615 mm, larg./ Dimensões Cuba: 240 mm, alt. X 470 mm.	EME ABL-75	UND	1	61.200,0000	61.200,0000

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1	prof. X 565 mm, larg. MARCA PRE APROVADA Modelo: ABL 75 – Fabricante: EME Bomba elétrica tira-leite. Equipamento elétrico, portátil, bivolt, destinado a auxiliar a retirada de Leite Humano. Composto por bomba de sucção, com nível de vácuo e velocidade de extração, ajustáveis separadamente; sistema de bombeamento duplo; sucção automática; Deve incluir frasco com tampa, para coleta de Leite materno, autoclavável, livre de bisfenol-A (BPA). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Manual em português. MARCA PRE APROVADA: Matern milk	EME MATER N MILK	UND	3	240,0000	720,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Balança eletrônica analítica de precisão, capacidade máxima de no mínimo 1000g; Leitura de no mínimo 0,01g. Ajuste na altura dos pés para nivelamento na bancada. Voltagem: 110 ou 220v. Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8cm; Calibração automática. Pesagem em g e kg. As balanças deverão possuir certificação do INMETRO	BEL-S1002 H BEL-S1002 H	UND	1	6.077,4000	6.077,4000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 6.077,40 (seis mil e setenta e sete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: VERSSERV VENDAS ONLINE EIRELI - CNPJ: 34.246.709/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Centrifuga para micro hematócrito, para 24 microtubos capilares. Equipamento com rotor para 24 capilares 1,75 mm X 75mm; pintura eletrostática em epóxi texturizado; temporizador com intervalo de minuto, sistema de trava de	CRALTECH CT12000220V	UND	2	5.609,9900	11.219,9800

		segurança na tampa, sistema de freio eletrônico com parada automática e pés de borracha derente, velocidade: Velocidade: 1.500 rpm (no mínimo); controle de tempo: variando de zero a 60 minutos; tensão de trabalho 110 ou 220 Volts. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Manual em português					
7	1	Coletor com Reservatório, e tampa, peça avulsa do Tira Leite MARCA PRE APROVADA: Matern milk	Matern milk Coletor com Reservatório	UND	8	39,3000	314,4000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 11.534,38 (onze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Lotes fracassados – desertos: 4 e 5
Ponta Grossa/PR, 31 de agosto de 2022.
 Taliane Zander
 Pregoeira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
 Estado do PARANÁ
 Exercício: 2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

DATA: 31/08/2022 PROTOCOLO: 23438 / 2022

CONTRATANTE
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
 Fornecedor: LENTES DE CONTACTO LTDA
 CNPJ: 76.484.187/0001-08 Ins. Estadual: 1010156021
 Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 96
 Bairro: CENTRO Cidade: Curitiba - PR CEP:
 Telefone:

OBJETO
 Aquisição de Prêse Ocular e Lente Escleral Cosmética, para atendimento das solicitações encaminhadas à Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, através do Centro Municipal de Órtese e Prêse.

JUSTIFICATIVA
 Caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2400110302005822783390320000	369	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	108899	Lente Escleral Cosmética	UND	10,00	1.750,00	17.500,00
2	1	108899	Prêse Ocular	UND	10,00	1.650,00	16.500,00
Total:							34.000,00

EMBASAMENTO LEGAL
 Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JULIANE DOROSKI STEFANZAK
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
 DIVERSOS**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022

Processo: 1194/2022

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Câmara Municipal de Ponta Grossa, por seu Pregoeiro, NOTIFICA aos interessados, BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, BIQ BENEFÍCIOS LTDA, GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS e LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, o resultado do julgamento do recurso interposto pela Empresa VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, em face da decisão do resultado final.

No julgamento em síntese, a Autoridade Superior acolheu os argumentos expendidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor, no instrumento convocatório e nas considerações do parecer jurídico da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, a qual opinou pelo provimento do recurso.

Ponta Grossa, 31 de agosto de 2022.

CHARLES METZGER FERREIRA
 Pregoeiro

